



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 47/1992

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA PREVER PISO CONTÍNUO NAS CALÇADAS.

Data da Norma
31/03/1992

Data de Publicação
03/04/1992

Veículo de Publicação
Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Complementar nº 84/1991**](#) - Autoria: Alexandre Ricardo Tosetto Rossi

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

Ação Direta de Inconstitucionalidade 17.243-0/8 - Improcedente em 29/03/1995.

Autor: ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

Histórico de Alterações

Data da Norma
09/01/1996

Norma Relacionada
[**Lei Complementar nº 174/1996**](#)

Efeito da Norma Relacionada
Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Gabinete do Presidente

(proc. 18.345)

LEI COMPLEMENTAR N° 47, DE 31 DE MARÇO DE 1992

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para prever piso contínuo nas calçadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 24 de março de 1992, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Código de Obras e Urbanismo (Lei nº 1.266, de 8 de outubro de 1965), passa a vigorar com alteração e acréscimo dos seguintes dispositivos:

"Art. 6.1.4.03. O passeio público terá piso contínuo, vedados degraus, rebaixamentos, rampas e quaisquer desníveis.

"§ 1º Somente as guias podem ser rebaixadas, mediante licença.

"§ 2º No caso de via pública com acrivo acentuado, qualquer desnível na calçada respeitará norma técnica própria da Prefeitura e dependerá de licença."

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta e um de março de mil novecentos e noventa e dois (31.03.1992)

ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de março de mil novecentos e noventa e dois (31.03.1992).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

ns